

EDITAL Nº 031/2024 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024

<u>Data de Abertura: 07/10/2024 às 09:00h</u> no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto

Registro de preço para futuras aquisições de SMART TV LED atender as demandas Gerência de Hospedagem do Hotel Escola Barreira Roxa, Unidade do Departamento Regional do Senac/RN.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	
SIM	SIM	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITEM	

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até dia 01/10/2024 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais)

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 OBJETO
- 2 ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
- 3 PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
- 4 PROPOSTA COMERCIAL
- 5 HABILITAÇÃO
- 6 PROCEDIMENTO
- 7 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
- 8 NEGOCIAÇÃO
- 9 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E

RECURSO

- 10 AMOSTRA
- 11 HOMOLOGAÇÃO
- 12 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS E ADESÃO

- 13 SANÇÕES
- 14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS

- 15 SUBCONTRATAÇÃO
- 16 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17 ANEXOS
- 18 FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE

SUSTENTABILIDADE

ANEXO V - OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, RLC nº 1.270/2024, disponível no link https://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao Sesc 1593 Senac 1270 2024.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de setembro de 2024 TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de outubro de 2024, às 09h00 (Horário de Brasília). LOCAL DA SESSÃO: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/CÓDIGO UASG: "928021" https://www.gov.br/compras/pt-br/CÓDIGO UASG: "928021" https://www.gov.br/compras/pt-br/CODIGO UASG: "928021" https://www.gov.br/codigo UASG: "92802" https://www.gov.br/codigo UASG: "92802" https://www.gov

1. OBJETO

- 1.1 Registro de preço para futuras aquisições de SMART TV LED atender as demandas Gerência de Hospedagem do Hotel Escola Barreira Roxa, Unidade do Departamento Regional do Senac/RN.
- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

- 2.1 Qualquer pessoa poderá <u>solicitar esclarecimentos</u> do presente pregão através de correspondência enderecada à Comissão de Licitação do Senac/RN.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **o dia <u>01/10/2024</u>**, por escrito, para o endereço de e-mail: <u>cpl@rn.senac.br</u>, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.
- 2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.
- 2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site https://www.gov.br/ e
- 2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de



desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

- 2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.
- 2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.
- 2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, http://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site do Senac (https://www.rn.senac.br/licitacao), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.
- 2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.
- 2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.
- 3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.
- 3.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.
- 3.5 Não poderão participar deste Certame:



- 3.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.
 - 3.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;
- 3.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.6 Do Credenciamento:

- 3.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.
- 3.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.
- 3.6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4 PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:
- 4.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:
 - a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.
 - b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
 - d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.
 - e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.



4.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante com melhor classificado, conforme especificações abaixo:

- a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e "e-mail", devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.
- b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL ofertado para CADA ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA;
- d. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- e. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.
- f. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- g. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- h. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.
- i. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

- 5.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 5.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;



- 5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal **RG ou CNH**;
- 5.1.1.5 d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal CPF;
- 5.1.1.6 e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e
- 5.1.1.7 CPF de quem outorga a Procuração.
 - 5.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**:
- 5.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- 5.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- a) Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);
- **b)** Fazenda Estadual Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo:
- c) Fazenda Municipal Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.
 - l) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.
 - II) Da regularidade Fiscal Tardia:
 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 5.1.2.3 Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.1.4.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.1.4.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a <u>razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da Registrante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: <u>especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução</u> e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.</u>
- 5.1.4.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

5.2 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- 5.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV**;
- 5.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.
- 5.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.
- 5.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.
- 5.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.
- 5.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



- 5.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.
- 5.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa)** dias contados da data de sua emissão.
- 5.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.
- 5.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.
- 5.10 As diligências mencionadas no subitem 5.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.
- 5.11 <u>Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.</u>
- 5.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.
- 5.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta ajustada e Documentação de Habilitação.

6 PROCEDIMENTO

- 6.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.
- 6.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.
- A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 6.4 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:
- 6.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;



- 6.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 07/10/2024**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.
- 6.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa arrematante, a qual seguira uma ordem classificatória. A pregoeira irá convocar a empresa arrematante através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.
- 6.10 A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.
- 6.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.
 - 6.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:
 - a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;
- 6.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.
- 6.13 Case o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da ata, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.
- 6.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



- 6.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.
- 6.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.
- 6.18 É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 6.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.
- 7.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 7.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.
- 7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.
- 7.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO**.

7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

7.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



- 7.9.2 Após o tempo estipulado no item 7.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.
- 7.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.
- 7.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 7.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.
- 7.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.
- 7.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 7.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.
- 7.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.
- 7.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.
- 7.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.
- 7.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 7.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.
- 7.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



- 7.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances
- 7.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8 NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSO

- 9.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.
- 9.2 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.
 - 9.2.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.
- 9.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.
- 9.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte SENAC/ARRN ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 9.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente, durante o período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

10. AMOSTRAS



- 10.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade, ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.
- 10.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pelo Senac RN no presente documento.
- 10.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: **Rua São Tomé, 444, Centro, Cidade Alta, 59025-030**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.
- 10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.
- 10.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 10.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de **15 (quinze) dias**. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN dar-lhes a destinação adequada.
- 10.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.
- 10.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 10.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11 HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias,** esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver



manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail <u>cpl@rn.senac.br</u>, dirigida à Comissão de <u>Licitação</u>, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO

- 12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectiva Ata de Registro de Preços**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 12.2 Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.
- 12.3 As atas de Registro de Preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o art. 50, da Resolução do Senac nº 1.270/2024.
- 12.4 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômicofinanceiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados, conforme Art. 51, da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 12.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que os preços registrados se mantenham vantajosos, mediante realização de pesquisa de mercado, de acordo com o art. 45, §2°, da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 12.6 Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.
- 12.7 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade REGISTRANTE e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 12.8 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.
- 12.9 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

13 **SANÇÕES**

13.1 Das sanções relativas à licitação:

13.1.1As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:



- 13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,
- 13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a **5** (**cinco**) **anos**, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 1 mês
1	estimado da licitação	Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 1 mês
2	estimado da licitação	Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses
3	estimado da licitação	Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses
4	estimado da licitação	Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO					
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1				
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1				
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1				
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2				
5	Apresentar documentação falsa.	2				
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2				
7	Cometer fraude fiscal.	3				
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4				
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4				

- 13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado**, **será cobrado administrativamente ou judicialmente.**
- 13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.



13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- 14.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do obieto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- 14.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 14.1.2A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- 14.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.
- O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.
- 14.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 14.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15 **SUBCONTRATAÇÃO**.

15.1 A Registrada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

16 **DISPOSIÇÕES GERAIS**.



- 16.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: Senac RN-LICITAÇÕES.
- 16.2 A Comissão de Licitação poderá, а seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. não atendimento da solicitação estabelecido implicará 0 no prazo desclassificação do licitante.
- 16.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac Administração Nacional.
- 16.5 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 16.6 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 16.7 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.
- 16.8 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 16.10 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.
- 16.11 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3°, da Resolução Senac nº 1.270/2024).



- 16.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.13 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.
- 16.14 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.
- 16.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 16.16 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.
- 16.17 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 16.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

17 ANEXOS.

- 17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referência Anexo I.
 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Anexo II.
 - Minuta da Ata Anexo III.
 - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Anexo IV.
 - Modelo de Outros Documentos

 Anexo V.

18 **FORO**.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumente, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 19 de setembro de 2024.



RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 Registro de preço para futuras aquisições de SMART TV LED atender as demandas Gerência de Hospedagem do Hotel Escola Barreira Roxa, Unidade do Departamento Regional do Senac/RN.

2. JUSTIFICATVA

2.1 O Hotel-Escola Senac Barreira Roxa, referência Nacional na formação de mão de obra para o Turismo, e como principal laboratório das práticas supervisionadas dos cursos de gastronomia e de hospitalidade, deve estar sempre atento às perspectivas de mercado, de inovação e inserção de novas tecnologias especialmente relacionadas à área na qual dispõe a sua oferta de serviços: Hospedagem, Alimentos & Bebidas e Eventos, como forma a manter a qualidade do produto e o nível de satisfação dos seus clientes.

Com um conceito já bem difundido e reconhecido pelo mercado, o Hotel-escola tornou-se, desde a sua reabertura, a referência para a Hotelaria regional enquanto Produto Hotel e Escola formadora de mão de obra especializada, recebendo inclusive premiações dos parceiros comerciais pela excelência nos serviços prestados, o que nos leva a buscar sempre soluções sustentáveis e inovadoras.

- 2.2 O Hotel Escola Senac Barreira e Roxa está estrategicamente localizado na via costeira de Natal/RN, situado entre o mar e o parque das dunas, tornando-se suscetível à influência da salinidade. A maresia, uma preocupação significativa em regiões costeiras, onde a alta umidade e a exposição aos elementos podem causar danos substanciais aos equipamentos, incluindo equipamentos eletrônicos como TV. Ambientes expostos à maresia enfrentam desafios únicos de manutenção e conservação de equipamentos, devido à corrosão e à oxidação aceleradas causadas pela presença de sal no ar.
- 2.3 A corrosão compromete não apenas a estética dos equipamentos, mas também sua eficiência e vida útil, levando a falhas operacionais frequentes e gerando um aumento nos custos de manutenção. Além disso, afeta diretamente a operacionalização do hotel, contribuindo para o registro de reclamações por parte dos clientes.
- 2.4 Nesse contexto, é fundamental termos ferramentas que nos possibilitem dar respostas mais rápidas aos nossos clientes. Como não é possível estimar quando e quantos equipamentos irão apresentar defeito, o Registro de Preço, dentro dos processos do Senac, demonstra-se ser a opção mais viável.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 As quantidades, descrições, especificações e referências dos itens a serem adquiridos estão relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	соріво мхм	HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO	QTD AQUISIÇÃO IMEDIATA	QTD ESTIMADA ANUAL	UND	PRODUTO	IMAGEM ILUSTRATIVA



1	P005028	12	R\$ 2.060,00	12	26	UND	SMART TV LED 50" - Especificação técnica mínima: Tamanho da tela: 50 polegadas; Tecnologia do visor: 4k ou tecnologia de qualidade igual ou superior; Resolução mínima: 4K; Taxa mínima de atualização: 60Hz; Plana; Componentes inclusos: Controle, cabo de energia e manual; Voltagem: Bivolt V ou 220 Volts; Acesso Wi Fi, USB; Aplicativos pré Instalados; Alexa built in; Garantia mínima do Fabricante: 1 Ano + 2 anos de garantia estendida. Marca de referência: Samsung 50CU8000, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.	SAMSUNG

3.2 O critério adotado para o dimensionamento do quantitativo dos equipamentos foi a relação quantidade adquirida nos últimos 12 meses X Número de Unidades Habitacionais – UH existente no hotel, qual seja 52 Apartamentos.

4. LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos deverá ser feita mediante Pedido de Compra emitido pelo Senac RN, no seguinte endereço:

HOTEL ESCOLA SENAC BARREIRA ROXA CNPJ – 03.640.285/0011-95

Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal - RN, 59014-002.

4.2 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no item 3.1, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que eaiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos itens licitados é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento do Pedido de Compra pela Registrada, no endereço constante no item 4.1.
- 5.2 A Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.



- 5.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Registrada a aplicação das sanções contratualmente previstas.
- 5.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 5.5 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.
- 5.6 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste Termo.
- 5.7 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste Termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de **07 (sete) dias consecutivos** após o recebimento provisório.
- 5.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação à Registrada.

6. GARANTIA DO BEM

6.1 Além das garantias legais, constantes do Código de Defesa do Consumidor, os produtos fornecidos deverão ter a garantia assegurada pelo fornecedor.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO BEM

- 7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Obras e Manutenção do Senac RN.
- 7.2 Desse modo, a fiscalização e o controle do recebimento do material serão exercidos pelo Núcleo de Obras e Manutenção do Senac RN, ao qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.
- 7.3 O Fiscal é responsável por exigir da Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.
- 7.4 A fiscalização será de responsabilidade do Sr. **Isaac Nilton de Sousa**, matrícula 1817, que poderá ser contatado pelo telefone (84) 4005 1600 e pelo e-mail <u>Isaacn@rn.senac.br</u>.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 Caso necessário, o licitante poderá solicitar visita técnica ao Sr. Isaac Nilton de Sousa, matrícula 1817, que poderá ser contatado pelo telefone (84) 4005 1600 e pelo e-mail <u>Isaach@rn.senac.br</u>.

9. AMOSTRA



- 9.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade, ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.
- 9.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pelo Senac RN no presente documento.
- 9.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, 444, Centro, Cidade Alta, 59025-030, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.
- 9.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.
- 9.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 9.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de **15 (quinze) dias**. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN dar-lhes a destinação adequada.
- 9.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.
- 9.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 9.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).
- 10.2 A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, os documentos relacionados abaixo:
- 10.3 No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste Termo.



- 10.4 O Atestado deverá identificar a empresa ou organização para a qual a licitante efetuou fornecimento, constando razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.
- 10.5 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11. PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1 A proposta precisa assegurar informações corretas, claras, precisas e ostensivas, devendo ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no item 3 do presente Termo, indicando quantidades, preços unitários e totais, fabricante, referência/modelo e marca para cada item cotado.
- 11.2 No preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas referentes ao cumprimento do objeto, incluindo frete, impostos, taxas, entre outros.
- 11.3 O prazo de validade da proposta de preço é de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.4 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados correspondem às especificações constantes no presente Termo.
- 11.5 O Senac poderá solicitar ao licitante, a ficha técnica/catálogo dos itens cotados para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, sob pena de desclassificação.

12. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 12.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens do(s) Pedido(s) de Compra, independente das quantidades solicitadas, **no prazo máximo** estabelecido neste Termo de Referência, deixando o ambiente limpo e organizado.
- 12.2 Substituir os itens com defeito de fabricação ou vícios no prazo de **10 (dez) dias**. Os itens que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens entregues ao Registrante ou substituídos também no prazo de **10 (dez) dias**. Referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Registrante à Registrada.
- 12.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de **entrega**, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos ou acidentes causados ao Registrante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 12.4 Entregar todos os itens do(s) Pedido(s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, **no endereço indicado pelo Senac RN**.
- 12.5 Considerar os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis ao caso.
- 12.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal com a correta descrição dos itens.



- 12.7 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.
- 12.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 12.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 12.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Registrante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás ou uniformizados.
- 12.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Registrante.
- 12.12 Indicar preposto para representá-la perante o Senac.
- 12.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.14 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DO REGISTRANTE

- 13.1 Receber o material conforme descrição do Pedido de Compra.
- 13.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 13.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 13.4 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Registrada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 13.5 Efetuar os pagamentos à Registrada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 13.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Registrada que ensejaram sua contratação, quais sejam: os documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).



13.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

14. SUGESTÃO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO/MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1 Recomenda-se para essa contratação o Pregão Eletrônico, por se tratar de modalidade de licitação entre quaisquer interessados para aquisição de bens comuns, qualquer que seja o valor global estimado.
- 14.20 critério de julgamento adotado na licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato ocorrerão no exercício de 2024/2025 e deverão ser rateadas entre os demandantes.
 - 15.1.1 Centro de Custo: 24.082. Projeto: 20.001.

16 FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos itens licitados, em até **21 (vinte e um) dias após o recebimento da Nota Fiscal,** devidamente atestada pelo setor competente, contendo a correta discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição.
- 16.2 Deve acompanhar a Nota Fiscal os dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, assim como a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital para aprovação do recebimento pela Fiscalização.
- 16.3 Nos casos em que a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

17 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 17.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto na Resolução Senac.
- 17.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.
- 17.3 Na vigência da contratação é admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.



Natal, RN, 08 de julho de 2024.

Celso Paiva

Gerência Geral Hotel Barreira Roxa Divisão de Administração e Finanças SENAC AR/RN



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 584/2024-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SENAC/RN

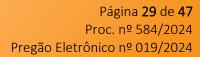
Razão Social da Proponente:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para o Registro de preço para futuras aquisições de SMART TV LED atender as demandas Gerência de Hospedagem do Hotel Escola Barreira Roxa, Unidade do Departamento Regional do Senac/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

			ITEN	Л		
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	26	SMART TV LED 50" - Especificação técnica mínima: Tamanho da tela: 50 polegadas; Tecnologia do visor: 4k ou tecnologia de qualidade igual ou superior; Resolução mínima: 4K; Taxa mínima de atualização: 60Hz; Plana; Componentes inclusos: Controle, cabo de energia e manual; Voltagem: Bivolt V ou 220 Volts; Acesso Wi Fi, USB; Aplicativos pré Instalados; Alexa built in; Garantia mínima do Fabricante: 1 Ano + 2 anos de garantia estendida. Marca de referência: Samsung 50CU8000, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.		R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$





Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de <u>60 (sessenta) dias corridos</u>. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, ele ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: <u>cpl@rn.senac.br</u>, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preços o seguinte responsável:

Nome:		
Titularidade:		(procurador, socio, administrador)
CPF:	RG:	
Endereço:		

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/	UF, de	ae 2024.
	Assinatura do Responsáve	



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 584/2024-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n. ° 03.640.285/0014-38, sediado na Rua São Tomé, n° 444, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o n° ***058.504-**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado REGISTRANTE, e, do outro lado, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob o n° ***xxx-**, telefone: xxx, e-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.XXX.XXX-**, doravante denominada REGISTRADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC n° 1.270/2024, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1 Registro de preço para futuras aquisições de SMART TV LED atender as demandas Gerência de Hospedagem do Hotel Escola Barreira Roxa, Unidade do Departamento Regional do Senac/RN, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.
- 1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

				ITEM		
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	26	SMART TV LED 50" - Especificação técnica mínima: Tamanho da tela: 50 polegadas; Tecnologia do visor: 4k ou tecnologia de qualidade igual ou superior; Resolução mínima: 4K; Taxa mínima de atualização: 60Hz; Plana; Componentes inclusos: Controle, cabo de energia e manual; Voltagem: Bivolt V ou 220 Volts; Acesso Wi Fi, USB; Aplicativos pré		R\$	R\$



50CU8000, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior. VALOR TOTAL	R\$
Instalados; Alexa built in; Garantia mínima do Fabricante: 1 Ano + 2 anos de garantia estendida. Marca de referência: Samsung	

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E</u> DEFINITIVO E GARANTIA DO BEM

2.1 A entrega dos produtos deverá ser feita mediante Pedido de Compra emitido pelo Senac RN, no seguinte endereço:

HOTEL ESCOLA SENAC BARREIRA ROXA CNPJ – 03.640.285/0011-95

Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4020 - Mãe Luíza, Natal - RN, 59014-002.

- 2.2 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecida neste instrumento, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.
- 2.3 O prazo de entrega dos itens licitados é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento do Pedido de Compra pela Registrada, no endereço constante no item 4.1.
- 5.2 A Registrada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.
- 5.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Registrada a aplicação das sanções contratualmente previstas.
- 5.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 5.5 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.
- 5.6 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste Termo.



- 5.7 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste Termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de **07** (sete) dias consecutivos após o recebimento provisório.
- 5.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação à Registrada.
- 5.9 Além das garantias legais, constantes do Código de Defesa do Consumidor, os produtos fornecidos deverão ter a garantia assegurada pelo fornecedor.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA</u>

- 3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens do(s) Pedido(s) de Compra, independente das quantidades solicitadas, **no prazo máximo** estabelecido neste Termo de Referência, deixando o ambiente limpo e organizado.
- 3.2 Substituir os itens com defeito de fabricação ou vícios no prazo de **10 (dez) dias**. Os itens que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens entregues ao Registrante ou substituídos também no prazo de **10 (dez) dias**. Referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Registrante à Registrada.
- 3.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de **entrega**, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos ou acidentes causados ao Registrante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 3.4 Entregar todos os itens do(s) Pedido(s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, **no endereço indicado pelo Senac RN.**
- 3.5 Considerar os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis ao caso.
- 3.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal com a correta descrição dos itens.
- 3.7 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.
- 3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.



- 3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Registrante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás ou uniformizados.
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Registrante.
- 3.12 Indicar preposto para representá-la perante o Senac.
- 3.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 4.1 Receber o material conforme descrição do Pedido de Compra.
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 4.4 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Registrada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Registrada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 4.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Registrada que ensejaram sua contratação, quais sejam: os documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).
- 4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 5.2 Por iniciativa do Senac, o registro será cancelado guando:
 - 5.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;



- 5.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - 5.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;
- 5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
 - 5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;
 - 5.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.
- Nas hipóteses dos itens 5.1 e 5.2, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados mediante assinatura do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento dos itens licitados, em até **21 (vinte e um)** dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, contendo a correta discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição.
- 6.2 Deve acompanhar a Nota Fiscal os dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário, assim como a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital para aprovação do recebimento pela Fiscalização.
- Nos casos em que a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS</u>

- 7.1 Poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro à presente ata, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 7.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, conforme previsto na Resolução Senac.
- 8.2 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.
- 8.3 Na vigência da contratação é admissível a fusão, cisão ou incorporação da Registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do Núcleo de Obras e Manutenção do Senac RN.
- 9.2 Desse modo, a fiscalização e o controle do recebimento do material serão exercidos pelo Núcleo de Obras e Manutenção do Senac RN, ao qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.
- 9.3 O Fiscal é responsável por exigir da Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.
- 9.4 A fiscalização será de responsabilidade do **Sr. Isaac Nilton de Sousa**, matrícula 1817, que poderá ser contatado pelo telefone (84) 4005 1600 e pelo e-mail lsaacn@rn.senac.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 O documento 1 do anexo III da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do certame, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 5.1 e 5.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).
- 10.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.
- 10.2 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.



- 10.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.4 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:
- 11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- 11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:
- a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata. conforme detalhamento constante no subitem 11.4.
- 11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



- 11.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.
- 11.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.
- 11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA			
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata			
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata			
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata			
4	4 0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata			

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato/Ata.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.



- 11.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.
- 11.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Registrada, o Registrante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 5.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação
- 11.4.4A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte Senac-AR/RN.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.</u>

12.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.
- 13.2 Fica o Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta ata, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
- 13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- 13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico:
- 13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.
- 13.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br .



- 13.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 13.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 13.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 13.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS</u> ÉTICOS

- 15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-de-etica-sesc-rn.pdf, como também do Senac-AR/RN, por meio do link, https://transparencia.senac.br/#/rn/controle-interno-externo, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.
- 15.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.
- 15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta ata, ou de outra forma que não relacionada a esta ata de registro de preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações



de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO

- 17.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Administração Nacional, nos termos da Resolução 1.270/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.
- 17.3 Caberá ao Senac RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.
- 17.4 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 17.5 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- 17.5.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.
- 17.5.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.
- 17.5.3Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 17.5.4A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.5.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.
 - 17.5.6 Autorização expressa do Gerenciador.
- 17.6 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 17.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 17.2 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.
- 17.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, xxxx de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC-AR/RN

CNPJ/MF: REGISTRANTE

EMPRESACNPJ/MF:
REGISTRADO

TESTEMUNHAS:			
1		2	
NOME:		NOME:	
	CPF:		CPF:



ANEXO III

DOCUMENTO 1 BENEFICIÁRIO(S) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

PROCESSO Nº 584/2024-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SENAC/RN

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de SMART TV LED atender as demandas Gerência de Hospedagem do Hotel Escola Barreira Roxa, Unidade do Departamento Regional do Senac/RN.

Por meio deste instrumento, a empresa ora qualificada resolve registrar os preços propostos para a licitação em epígrafe, conforme descrito no quadro abaixo:

Ra Ru	zão Social:			, CNPJ, . n			com sede na		
			ocal/UF, CEl este ato , C		Fone: por	seu	E-m representant	ail:	Sr.
				П	ГЕМ				
	Item	Unidade	Quant. Estimada	Descriç	;ão	Va	lor Unitário	Valor T	otal
					VA	LOR TO	TAL DO ITEM	R\$	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)



PROCESSO Nº 584/2024-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

- (X) atende a legislação ambiental em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- (**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;
- (X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4° e 5° da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3° da CF e arts. 4°, VII e 14, § 1° da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9°, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeire	o, assina a presente.	
	, de	_ de 2024.
	Razão Social da Empresa Nome do Responsável Procurador	
	N o do CPF	



MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 584/2024-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para c	os devidos fins, que a empresa,					
interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional						
do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte - Senac/RN, sob as penas da lei, que						
não emprega menores de de	ezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de					
dezesseis em qualquer trab	palho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em					
cumprimento ao disposto no	inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.					
	, de de 2024.					
_	Name de Depresentante de Emprese					
	Nome do Representante da Empresa					
Razão Social da licitante:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Pessoa para Contato:						
Tolofono / fax:						

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 584/2024-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

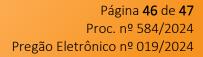
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementa nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

, de	_ de 2024.
Razão Social da Empresa	
Nome do Responsável Procurador	
N o do CPF	





DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 584/2024-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

 , de	de 2024.
Razão Social da Empresa	
Nome do Responsável Procurador	
N⁰ do CPF	



DOCUMENTO 4 MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 584/2024-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou d	eclaramos) que o	o órgão (empresa)				, inscrita
Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) no CNPJ (MF) nº, estabelecida no (a),							
(ou forneceu)		_ (espe	cificar o ti	po)			para
	(órgão	ou	para	esta	empresa),	no	período
							·
Atestamos (ou cumpridos satisfatoriame tecnicamente.	, .				•		
_		,	de		_ de 2024.		
		Cargo d	o Atestan	te			
	Nome do Res	-			tante		
Pessoa para Contato:							
Cargo:							
Telefone:							
E-mail:							

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.